

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Plantão 24 horas - ligue 4003-8200 Cód.1024442/ 6594-7827

OBJETO: Conservação Lubrificação de Bombas Hidráulicas

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a empresa **HIDRO SERVICE NORTE CONserto DE BOMBAS S/C LTDA.**, inscrita no CNPJ. 01.701.729 / 0001-58 e com sede na Rua Treze de Maio, nº 794 São Paulo, neste instrumento denominado simplesmente como **CONTRATADA** e do outro lado, **COND. EDIF. LETICIA**, situado a Rua Alves Guimarães, nº. 367 – Pinheiros, nesta capital-SP e neste instrumento denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, tem certo e ajustado o fornecimento de serviços relacionados na cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato objetiva a execução por parte da **CONTRATADA** de serviços técnicos especializados em conservação e lubrificação das bombas hidráulicos abaixo e anexos, tais como, quadro de comando elétrico, automático e bóias.

QUANTIDADE DE BOMBAS.... 02 B1 + 01 BP + 01 BH + 02 BPRE= 06 Bombas

VALOR TOTAL..... R\$ 90,00... (Noventa reais)

ADMINISTRAÇÃO..... LARCON

ENDEREÇO DA ADM..... Av. Ipiranga, nº 1.100 – 12º Andar.

B1 = água limpa, B2 = água servida, BP = piscina, BI = incêndio, BC = cascata, BPRE = Pressurização, GA = gasolina, BPR = pressão, BR = refrigeração, BE = exaustor, BH = hidrante

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Este contrato tem validade indeterminado, renovando-se automaticamente por sucessivos períodos idênticos, exceto quando **cancelado** através de comunicação escrita com antecedência mínima de um mês.

2.1 A cobertura da assistência técnica inicia-se na data de assinatura deste, sendo que a mensalidade será cobrada **todo 05 dia do mês** subsequente.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 Os reajustes serão realizados através do índice IGPM na periodicidade pelos órgãos Oficiais.



CLAUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

- 4.1 A **CONTRATADA** obriga - se a inspecionar e lubrificar as bombas uma vez por mês, e atender a chamados dentro do horário das 8:00 as 18:00 horas de segunda a sexta - feira e pelo plantão, e de segunda a domingo inclusive feriados á qualquer hora.
- 4.2 A **CONTRATADA** compromete-se junto a **CONTRATANTE**, sempre que for necessário á retirada de todas as bombas, de água limpa, e / ou água suja para conserto, substituir as mesmas por bombas de propriedades da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** não fique sem água, desde que os consertos sejam efetuados pela **CONTRATADA**.
- 4.2 Todo o chamado atendido pela **CONTRATADA**, será acompanhado de formulário, o qual devera ser assinado pela **CONTRATANTE**, através do qual, a **CONTRATANTE** dará o aceite dos serviços.
- 4.3 Não estão inclusas neste contrato, as substituições de peças do conjunto de moto-bomba, seus componentes, pertences, motivados por desgaste natural de uso e/ ou pessoas não ligadas a **CONTRATADA**. A substituição das gaxetas e a lubrificação não serão cobradas.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser cancelado por ambas as partes bastando á parte interessada em comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SEXTA - DO FORUM

Fica eleito o fórum da comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato. E por estarem justa acertada as partes, assina, o presente em duas vias do igual teor.

São Paulo, 02 de Maio de 2011.


HIDRO SERVICE NORTE CONserto de BOMBAS S/C LTDA

Ailton Silva Oliveira
Sócio Gerente


COND. EDIF. LETICIA
Sindico (a)